PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 24 de abril de 2023.

Oficio nº 12609/23 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 158/2023**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 158/2023, de autoria do Nobre Vereador Rogério Quadros, encaminhado pelo Ofício nº 410/2023-GP, de 22 de março de 2023, dessa Casa de Leis, sobre a iluminação pública do Município, remetemos a manifestação da Diretoria de Iluminação Pública, subordinada à Secretaria Municipal de Obras, por meio do Memorando nº 21457, de 20 de abril de 2023.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Nilton Aparecido Bobato – **Secretário Municipal da Administração**

Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

Ao Senhor
JOÃO MORALES
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

D E S P A C H O

1 – Leitura no expediente;

2 – À disposição no SAPL.

Em 27/04/2023

JOAO JOSE ARCE MORALES:02914516916

Assinado de forma digital por JOAO JOSE ARCE MORALES:02914516916
Dados: 2023.04.27 16:56:06 -03'00'

JOÃO MORALES
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 37dc99ee-b01a-4559-b58b-d21a79b6ae19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO		
Emitente:	SMOB/DIIP - DIRETORIA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	**Data:** 20/04/2023
Destinatário:	SMAD / DIAD / DVCMR - DIVISÃO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS REQUERIMENTOS LEGISLATIVOS.	**Número:** 21457/2023
Assunto:	R: REQUERIMENTO Nº 158/2023	

Em resposta ao requerimento nº 158/2023, encaminhamos as respostas para as perguntas formuladas no referido documento.

1. A manutenção do sistema de iluminação pública é executada pela ELETROMIL, empresa vencedora da concorrência 05/2019 e contratada através do contrato 089/2020.

2. Sim, o contrato prevê o serviço de ronda.

3. o serviço de rondas é realizado diariamente, seu cronograma é aprovado mensalmente entre a empresa contratada e a diretoria de iluminação pública.

Em anexo, cópia do contrato 089/2020 e relatório de rondas do mês de abril com a programação e atendimento realizados.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Pedro Rodrigues - Diretor de Iluminação Pública

Luis Cezar Furlan - **Secretário Municipal de Obras**

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 122d9965-9014-4559-8551-2592279b6651.

CONTRATO Nº 089/2020

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CN PJ/MF nº 76.206.606/0001-40, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Francisco Lacerda Brasileiro e pela Secretaria Municipal da Saúde e, de outro lado, **BOLDRINI SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.552.573/0001-90, com sede à Rua Estanislau Zambrzycki nº 611, Boicy, nesta cidade, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por ADEMIR LUIZ BOLDRINI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.093.402-8 SSP/PR e do CPF nº 286.148.879-49, com domicílio nesta cidade, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a execução de serviço de manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Foz do Iguaçu, de acordo com Anexo I - Projeto Básico e nas especificações e/ou memoriais e na documentação levada a efeito pela licitação através do Edital de Concorrência nº. 005/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projeto básico, especificações e/ou memoriais, proposta da proponente vencedora, planilha de serviços, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Primeiro

Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer alteração ou modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, projetos, especificações, quantidades, prazos, valores ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA poderá requerer o reajuste de seu contrato anualmente tendo como base os índices oficiais de inflação ou a qualquer tempo no caso do comprovado desequilíbrio econômico e financeiro do CONTRATO em virtude da ocorrência de algum evento que se enquadre na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 328d9965-9034-4550-8558-2922279b6619.

Diretoria de Licitações e Contratos
Fl. nº 02
DILC

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto, o valor global de **R$ 1.278.752,89** (*um milhão, duzentos e setenta e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos*), daqui por diante denominado "Valor Contratual", que serão empenhados à conta de recursos da dotação: **15.04.15.452.0630.2141.339039.1507 e 1002 - COSIP Contribuição de Iluminação Pública.**

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto contratual será efetuado mensalmente em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e medidos, além dos documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas;

É obrigatória a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de Agosto de 2012, expedido em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).

O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede do CONTRATANTE;

O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Secretaria Municipal de Obras;

b) Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato e acompanhada da Planilha de medição dos serviços, a ser providenciada pela Secretaria Municipal de Obras, da qual deverá constar a medição dos serviços executados, período de execução e outras informações pertinentes e deverá ser assinada pela SMOB e pelo responsável técnico da CONTRATADA;

c) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço;

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do Contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

d) Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 122d9965-9034-4559-8558-2522279b6651.

Diretoria de Licitações e Contratos
Fl. nº 03
DILC

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

i) A liberação da primeira parcela fica condicionada à quitação junto ao CREA/PR, através da ART de execução do(s) serviços;

j) A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação do Termo de Recebimento Provisório e do comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Foz do Iguaçu - CNPJ nº 76.206.606/0001-40.

Parágrafo Segundo

Os preços serão reajustáveis a cada 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta pela variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo IBGE.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRORROGAÇÃO

Será admitida prorrogação do prazo de execução do presente instrumento nos casos e na forma prevista no artigo, 57, § 1º da Lei 8.666/93, quando houver:

I. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
II. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
III. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
IV. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;
V. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 122d9965-9034-4559-8558-2522794b6651.

VI. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Será admitida alteração unilateral do presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO, na forma prevista no artigo, 58, inciso I da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

A alteração unilateral, devidamente certificada, também poderá ocorrer nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo das partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia da execução;
b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contratação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Parágrafo Segundo

No caso de alteração para fins de acréscimos ou supressões do objeto contratual, deverá ser observado o disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 122d9965-9034-4559-8558-2522794b6651.

a) Disponibilizar mão-de-obra qualificada para prestar os serviços de forma ininterrupta, incluindo finais de semana e feriados e, no início da contratação, informar o nome do Gerente de Contrato, com formação superior e experiência comprovada em administração de contratos de Iluminação Pública;
b) Entregar a PREFEITURA, nos prazos determinados, os documentos necessários à medição dos serviços executados;
c) Apresentar à Prefeitura, antes do início de suas atividades e quando houver qualquer alteração no quadro de funcionários, relação do pessoal que irá prestar os serviços objeto da presente contratação;
d) Responsabilizar-se isoladamente pelo transporte do pessoal utilizado em serviço, inclusive passagens aéreas, hospedagem e diárias, quando o profissional necessário ao serviço for de outro Estado, bem como de outros benefícios previstos na legislação;
e) Responder isoladamente pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço;
f) Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais vigentes durante a execução dos serviços e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços previstos;
g) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à PMFI e/ou a terceiros, mesmo que não caracterizada a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários durante dos serviços;
h) A Contratada não responde por lucros cessantes e danos indiretos e conseqüentes, em decorrência da celebração deste contrato e da execução dos serviços previstos. Quanto aos danos diretos da execução deste contrato, a CONTRATADA responde até 20% do valor contratual de ano da previsão contratual do valor mensal a ser executado. Estes limites de responsabilidades descritos neste item prevalecem em relação a qualquer cláusula de responsabilidades contida neste edital;
i) Comunicar por escrito à PREFEITURA a ocorrência de qualquer fato anormal ou dano, verificado no local da prestação de serviço pactuado, no primeiro dia útil subseqüente à ocorrência;
j) Responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários, durante as horas de trabalho, de forma que os mesmos mantenham o devido respeito e cortesia no seu relacionamento com os servidores da PREFEITURA;
k) Permitir que a PREFEITURA fiscalize, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, ficando assegurado à PREFEITURA, o direito de aceitá-los ou não;
l) Proceder à substituição do profissional que não demonstre possuir as habilidades indispensáveis à execução das tarefas ou revele comportamento inconveniente ou insatisfatório ao pleno desempenho dos encargos que lhe forem confiados, no prazo máximo de 5 dias úteis após solicitação da PREFEITURA;
m) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos da paralisação parcial ou total dos trabalhos, por culpa a si imputável;
n) Comprometer-se a cumprir todas as Condições Gerais de Segurança e Medicina do Trabalho, sob pena de rescisão ou outras penalidades contratuais, a critério da PRFEITURA e em conformidade com a legislação em vigor;
o) Exercer as suas atividades nos limites da cidade de Foz do Iguaçu, e identificar todos os seus veículos destinados aos serviços previstos neste Edital com os dizeres: "À SERVIÇO DA PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU";

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 122d9965-9034-4559-8558-2522279b6651.

p) Comprometer-se, por si e por seus funcionários, a não revelar ou divulgar a terceiros, por quaisquer meios, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
q) Apresentar, sempre que solicitados pela PREFEITURA, quaisquer documentos dos profissionais vinculados aos serviços oriundos desta contratação;
r) Obedecer às normas de segurança relativas à confiabilidade dos sistemas e à manutenção da integridade dos dados;
s) Registrar os Boletins de Ocorrência Policial (BO) de todo evento de furto, vandalismo ou abalroamento, sem nenhum custo para a CONTRATANTE;
t) Detalhar e repassar todo o conhecimento técnico utilizado na implantação dos serviços;
u) Os erros de implantação deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a partir da data de comunicação feita pela PREFEITURA, à exceção dos serviços em produção cujo prazo será definido no acordo de nível de serviço;
v) O prazo de garantia de cada serviço implantado/executado através desta contratação será de um ano, contado a partir da implantação, sem custos adicionais para a PREFEITURA, contudo os custos de materiais permanecem de responsabilidades da Prefeitura;
w) Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implantações nos serviços executados pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a PREFEITURA, com exceção dos custos de materiais que permanecem de responsabilidade da Prefeitura;
x) A inadimplência da empresa CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta Contratação.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos, taxas, tributos, impostos de natureza: trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A Diretoria de Iluminação Pública exercerá ampla fiscalização da Contratada através de equipe de funcionários com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

Após a comunicação da execução e do término dos serviços, os mesmos serão conferidos para aceitação, podendo a Fiscalização rejeitá-los, no todo ou em parte em função das inconformidades ocorridas. Neste caso, a parte rejeitada deverá ser refeita sem ônus para o Município.

A Fiscalização poderá, sempre que julgar necessário, solicitar à CONTRATADA a apresentação de quaisquer documentos referentes aos serviços contratados.

A omissão total ou parcial da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA de sua plena responsabilidade pela execução, supervisão e controle dos serviços, nas condições previstas neste Projeto Básico.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 122d9965-9034-4959-8558-2522794b6651.

O Gestor do Contrato será **Luiz Cesar Furlan** e o Fiscal **Sr. Antelmo Arceles**, matrícula nº 10.000, o qual além das responsabilidades normais de fiscalização, também será o responsável pelo acompanhamento dos indicadores de desempenho e da verificação da autenticidade das informações prestadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A contratada deverá apresentar , no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (**cinco por cento**) **do valor do Contrato**, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com prazo de validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

10.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

16.4.3 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
16.4.4 Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
16.4.5 As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
16.4.6 Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

10.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

10.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

10.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica a ser informada pela Secretaria Municipal da Fazenda em favor do tesouro municipal.

10.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.9. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 122d9965-9034-4559-8551-2522c79b6651.9

para o pagamento dessas verbas trabalhistas, observada a legislação que rege a matéria.

10.10. **Será considerada extinta a garantia:**

11.1.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.1.2 No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
III - impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (*dois*) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

À CONTRATADA serão aplicadas multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão do(s) serviço(s);

Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

Multa de 1% (um por cento) do valor contratual mensal, quando a contratada não mantiver as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 55, XIII da Lei 8.666/93).

Pela inexecução parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor da parcela inadimplida;

Pela inexecução total do Contrato, a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.

Este documento foi assinado eletronicamente por Vanderlei Ribeiro Dallazen.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 32dd9965-9034-4550-8558-2922279b6619.

Multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, devendo reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Quando da aplicação de multas, o contratante notificará a contratada que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria do contratante a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nesta cláusula poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Segundo

A multa será cobrada pelo contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução.

Parágrafo Terceiro

Compete à contratante, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela contratada.

Parágrafo Quarto

Da aplicação de multas, caberá recurso à contratada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O contratante julgará, no prazo máximo de ate 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo contratante, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A contratada não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem anuência expressa do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O contratado deve e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 122d9965-9034-4959-8558-2522794b6651.

b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) **Prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A contratada responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do artigo 618 do código civil brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o contratante, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

Parágrafo Primeiro

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao contratante ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o contratante de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Segundo

Também, obriga-se a contratada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Parágrafo Terceiro

Caso a contratante seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente Contrato, a contratada assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a contratante de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 - CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a contratada assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 122d9965-9034-4559-8558-2522279b6651.

Diretoria de Licitações e Contratos
Fl. nº 11
DILC

Parágrafo Quinto

A contratada responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a contratante ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a contratada falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a contratada transferir no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência do contratante; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da contratada sem justificativa aceita e d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada, e (e) demais hipóteses mencionadas no Artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato na mesma forma prevista no caput, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I. Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III. Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo

A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo anterior, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, acarretará as seguintes consequências:

I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei 8.666/93;
III. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devida;
IV. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do Contrato, a contratada obriga-se, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 122d9965-9034-4559-8558-2522279b6651.

Diretoria de Licitações e Contratos Fl. nº 12 DILC

Parágrafo Quarto

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da contratada que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (*duas*) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu/PR, 1º de junho de 2020.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Luiz Cesar Furlan
Secretário Municipal de Obras

Boldrini Serviços De Energia Elétrica Ltda.
Contratada

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 122d9965-9034-4559-8558-2522279b6651.

José Antônio Souza de Matos
Rodrigo Sejanoski dos Santos
José Aparecido dos Santos
Evelyn Maria Ceccon
Camila Vernasqui
Daniela Rolim
Yasmim Sabino
Anilandy de Oliveira e Silva

ID.: 18/5[illegible]
DIRETORIA DE COMPRAS Fls. nº 13

MS
MATOS E SEJANOSKI
ADVOGADOS ASSOCIADOS

À Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu,

Ao Senhor Natanael de Almeida
Assistente Administrativo Especialista Diretoria de Licitações e Contratos

Araucária/PR, 18 de março de 2020.

Assunto: Decurso do prazo da validade da proposta de preços. Concorrência pública n. 005/2019. Liberação dos compromissos assumidos.

Considerando o lapso temporal entre a apresentação da proposta de preços e a comunicação da decisão do recurso pela autoridade superior, decorrendo em eventual adjudicação, no procedimento licitatório na modalidade de concorrência pública n. 005/2019, processo administrativo 10273/2019.

E considerando ainda, que o instrumento convocatório estabeleceu o prazo de validade da proposta de preços de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega dos envelopes.

A proponente **ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS – EIRELI** manifesta-se, nos termos do art. 64, § 3º da Lei n. 8.666/93[1], a fim de informar que não há mais o interesse em contratar com essa entidade licitadora.

Sem mais para o momento, permanecemos inteiramente à disposição para eventuais esclarecimentos julgados necessários.

Respeitosamente,

JULIO DE OLIVEIRA DIAS JUNIOR
Sócio proprietário
CPF n. 068.535.979-40

[1] Art. 64
§ 3º Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Av. Cândido de Abreu nº 526, conj. 202/203, Torre A, Centro Cívico, Curitiba-Pr - Fone (41) 3082-0667
Email: atendimento@matosesejanoski.adv.br website: www.matosesejanoski.adv.br

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 32d9965-9014-4559-8558-2522794b6651.

DIRETORIA 14 DE COMPRAS

Modelo VI

Proposta de Preços

À Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Comissão Especial de Licitação
Concorrência nº 005/2019

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à execução, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Foz do Iguaçu, conforme Anexo I – Projeto Básico, da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de **R$ 1.278.752,89 (um milhão e duzentos e setenta e oito mil e setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos)**.

O prazo de execução do objeto é de: 12 (doze) meses.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto da licitação, tais como materiais, mão de obra de instalação, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente ou que venha a incidir sobre o objeto do referido no convite.

Na execução do objeto licitado, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Foz do Iguaçu, 29 de maio de 2020.

Ademir Boldrini

Ademir Luiz Boldrini
Sócio Administrador
RG: 1.093.402-8 SSP/PR
CPF: 286.148.879-49

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 12d0965e-9024-4550-b85b-2621c79b6619.

À
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Departamento de Iluminação Pública

Proposta Comercial

Eletromil

1. Serviços de manutenção mensal do parque de iluminação pública						
Item	**Serviço**	**Qtd**		**Preço por ponto**	**Preço mensal (R$)**	**Preço anual (R$)**
1.1	Manutenção rotineira do Parque de Iluminação Pública, por unidade de iluminação Vapor de Sódio, Mercúrio ou Metálico, conforme Memorial Descritivo.	30360		R$ 2,63	R$ 79.810,37	R$ 957.724,42
1.2	Manutenção rotineira do Parque de Iluminação Pública - por ponto luminoso (LED), conforme Memorial Descritivo.	5902		R$ 3,10	R$ 18.312,96	R$ 219.755,54
				SUB-TOTAL I	**R$ 98.123,33**	**R$ 1.177.479,96**

2. Serviços complementares					
Item	**Descrição dos Serviços**	**Qtd**	**Und**	**Preço Unit**	**Preço Total**
2.1	Abertura de vala com 30cm x 60 cm	663,00	m	R$ 2,67	R$ 1.768,22
2.2	Abertura de cava para poste de até 12 m de altura.	282,00	un	R$ 9,69	R$ 2.733,00
2.3	Abertura de cava para poste com altura maior que 12 m.	17,00	un	R$ 15,08	R$ 256,39
2.4	Corte e recomposição de pavimento a lajota ou paralelepípedo.	17,00	m^2	R$ 7,59	R$ 129,06
2.5	Desinstalação e retirada de padrão de entrada, secundário, em mureta de alvenaria ou em poste	7,00	un	R$ 8,90	R$ 62,33
2.6	Desinstalação e retirada de poste até 10 m	25,00	un	R$ 3,81	R$ 95,29
2.7	Desinstalação e retirada de poste entre 10 m e 15 m	33,00	un	R$ 18,80	R$ 620,35
2.8	Execução de travessia sob calçadas, rua e rodovias, com o uso de Método Não Destrutivo (MND)	38,00	m	R$ 24,51	R$ 931,47
2.9	Instalação de condutores de baixa tensão, embutidos, com bitola até 35 mm²	2.542,00	m	R$ 0,61	R$ 1.539,18
2.10	Instalação de condutores de baixa tensão, embutidos, entre 35 mm² a 120 mm²	2.758,00	m	R$ 0,91	R$ 2.509,78
2.11	Instalação de grade de proteção para projetor, no solo	57,00	un	R$ 21,82	R$ 1.243,85
2.12	Instalação de luminária aberta ou fechada, em braço até 1 m	475,00	un	R$ 11,15	R$ 5.298,39
2.13	Instalação de luminária aberta ou fechada, em braço maior que 1 m	630,00	un	R$ 12,25	R$ 7.715,30
2.14	Instalação de luminária ornamental, até 5 m	190,00	un	R$ 6,11	R$ 1.161,76
2.15	Instalação de luminária tipo pétala, ornamental ou projetor, em poste com comprimento de até 10 m	143,00	un	R$ 26,09	R$ 3.730,87
2.16	Instalação de luminária tipo pétala, ornamental ou projetor, em poste com comprimento entre 10 m e 15 m	65,00	un	R$ 28,18	R$ 1.831,52
2.17	Instalação de padrão de entrada de energia, aéreo, em tensão secundária de distribuição, em poste	60,00	un	R$ 11,89	R$ 713,58
2.18	Instalação de poste de concreto ou de aço, até l0 m	242,00	un	R$ 64,82	R$ 15.686,17
2.19	Instalação de poste de aço ou concreto entre 10 m e 15 m	57,00	un	R$ 65,82	R$ 3.751,56
2.20	Instalação de projetor para fontes (submerso)	2,00	un	R$ 8,90	R$ 17,80
2.21	Instalação de quadro de comando de I.P.até 115 A	22,00	un	R$ 1,53	R$ 33,57
2.22	Lançamento de eletrodutos corrugado, até 4"	719,00	m	R$ 1,01	R$ 724,75
2.23	Lançamento e instaleção de condutores aéreos, até 70 mm2	4.553,00	m	R$ 3,40	R$ 15.471,09
2.24	Pintura de poste de concreto, instalado, com diâmetro na base até 40 cm	19,00	un	R$ 5,10	R$ 96,98
2.25	Retirada de luminária aberta ou fechada, em braço até 1 m	122,00	un	R$ 5,87	R$ 715,94
2.26	Retirada de luminária aberta ou fechada, em braço acima de 1 m	55,00	un	R$ 5,94	R$ 326,87
2.27	Retirada de luminária tipo pétala, ornamental ou projetor, em poste com altura até 10 m	43,00	un	R$ 14,43	R$ 620,32
2.28	Retirada de luminária tipo pétala, ornamental ou projetor, em poste maior de 10 m até 15 m	52,00	un	R$ 5,82	R$ 302,85
2.29	Retirada de projetor em fachada, altura até 10 m	10,00	un	R$ 7,71	R$ 77,07
2.30	Substituição de reator e lâmpada de luminárias, até 10 m de altura	115,00	un	R$ 17,11	R$ 1.968,09
2.31	Substituição de luminárias ou projetores para lâmpadas a vapor de sódio para luminárias de lâmpadas a vapor metálico	1.091,00	un	R$ 15,10	R$ 16.477,59
2.32	Substituição de reator e lâmpada de luminárias instaladas em altura entre 10 m e 15 m	23,00	un	R$ 7,52	R$ 172,99
2.33	Substituição de lâmpada e reator de potência superior ou inferior a instalada (troca de potência)	300	un	R$ 15,02	R$ 4.505,40
2.34	Instalação e retirada de projetor	150	un	R$ 10,26	R$ 1.538,46
2.35	Instalação e Retirada de painel luminoso com desenho ou figura temática	150	un	R$ 10,26	R$ 1.538,46
2.36	Elaboração e Aprovação de Projeto executivo elétrico/luminotécnico para iluminação pública	100	un	R$ 49,07	R$ 4.906,65
				SUB-TOTAL II	**R$ 101.272,94**
				SUB-TOTAL I	**R$ 1.177.479,96**
				SUB-TOTAL II	**R$ 101.272,94**
				TOTAL GERAL	**R$ 1.278.752,89**

Foz do Iguaçu, 29 de maio de 2020.

Ademir Luiz Boldrini
Sócio Administrador
CPF: 286.148.879-49

Walter Moises Chaves Duarte
Eng. Eletricista
CREA PR 25190/D

Walter Moises Chaves Duarte
Engenheiro Eletricista
CREA PR 25190/D

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 32dd9965-9034-4550-8558-2922279b6651.

DIRETORIA
Fls. nº 16
DE COMPRAS

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras, através da Diretoria de Iluminação Pública propõe a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Serviço de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de Foz do Iguaçu, consistindo na manutenção preventiva e corretiva.

O serviço de Iluminação Pública é uma atividade essencial para o bem estar e segurança da comunidade. Este conceito se faz presente tanto no que se refere ao tráfego de veículos e pedestres, utilização pela população de espaços públicos, como também na prevenção à criminalidade.

2. JUSTIFICATIVA

Visando dar continuidade a um serviço público que se apresenta como essencial, procurando cumprir Resolução Normativa 414/2010 (art. 218) da ANEEL, onde determina que todos os municípios brasileiros assumam os serviços de elaboração de projeto, implantação, instalação e manutenção dos pontos de iluminação pública, retirando assim, o ônus do investimento no setor das concessionárias e transferindo para as prefeituras.

A prestação deste serviço atua como um instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar plenamente de espaços públicos no período noturno, sem contar os benefícios para o comércio, turismo e lazer noturno, apresentando uma melhor imagem da cidade.

3. OBJETIVO DO PROJETO BÁSICO

O objetivo é descrever e informar todas as condições que possam ter influência nos custos dos serviços a serem praticados, de forma a assegurar às proponentes, plenas condições para composição de seus custos e apresentação de suas propostas.

4. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de engenharia para Execução de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de Foz do Iguaçu,

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 122d9965-9034-4559-8558-2522279b6651.

ID.: 29753

DIRETORIA DE COMPRAS

serviço esse de natureza contínua. Estão inclusos o fornecimento de mão-de-obra, veículos, execução de projetos executivos e ferramentais necessários.

4.1. Constituem requisitos de qualificação técnica mínima:

4.1.1. Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (CREA/PR), dentro de seu prazo de validade. As empresas que não possuem Registro no CREA no Estado do Paraná deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA do seu estado e antes da assinatura do contrato deverão providenciar o devido visto do CREA - PR.

4.1.2. Responsável técnico (Engenheiro Eletricista) - Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos a qual comprove a aptidão para execução dos serviços e Certidão Negativa de Infrações Éticas emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) e Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, emitido(s) em nome de profissional (is) de nível superior, integrante(s) do quadro permanente da licitante, acompanhados dos respectivos Certificados de Acervo Técnico – CAT, comprovando experiência anterior em serviços compatíveis com o objeto licitado e de características técnicas similares ou superiores, pertinentes e compatíveis às especificações abaixo:

a) Manutenção de Pontos de Iluminação Pública;

b) Ampliação e/ou Construção de Rede de Distribuição Elétrica (Aérea e Subterrânea);

c) Instalação de luminárias.

4.1.3. Comprovação da qualificação técnica operacional da empresa, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo CREA demonstrando que a empresa executou diretamente obras ou serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica ao objeto licitado. Caracterizam-se como de complexidade tecnológica de maior relevância os itens a seguir, cujos Atestados/Certidões deverão constar:

a) Manutenção de Pontos de Iluminação Pública – mínimo 15.000 pontos;

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 122d9965-9034-4559-8558-2522279b6651.

DIRETORIA Fls. nº DE COMPRAS

b) Ampliação e Construção de Rede de Distribuição Elétrica (Aérea e Subterrânea);

c) Instalação de luminárias.

4.1.4. A comprovação de qualificação técnica profissional solicitada deverá ser feita através de cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Prestação de Serviço. Quando o responsável técnico da empresa se tratar de dirigente, tal comprovação poderá ser feita através da apresentação da ata da assembleia referente à sua investidura no cargo ou do contrato social em vigor.

4.1.5. O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer parte do quadro permanente da empresa licitante até a data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta, comprovando o vínculo, na condição de empregado, prestador de serviços (contrato com autônomo registrado em cartório), diretor ou sócio, obrigatoriamente comprovado através de documentação pertinente.

4.1.6. Declaração expressa dos Responsáveis Técnicos que concordam com a sua indicação para a responsabilidade dos serviços.

4.1.7. O atestado deverá possuir:

a) Carimbo ou selo de registro no CREA;

b) Comprovação de execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

4.1.8. Declaração de que dispõe de pessoal e equipamentos necessários a perfeita e completa execução do objeto da licitação;

4.1.9. Certificado de Cadastro junto à COPEL – Companhia Paranaense de Energia Etétrica, antes da assinatura do contrato, dentro de seu prazo de validade, onde conste habilitação para, no mínimo, os seguintes serviços:

90.05.01.002 - Construção de Redes Elétricas por particular;

90.07.01.001 - Manutenção Corretiva e Preventiva;

90.07.01.004 - Manutenção Preventiva e Corretiva de Redes Elétricas Linha Viva;

90.05.04.000 – Construção de Rede Subterrânea;

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 122d9965-9034-4559-8558-2522279b6651.

DIRETORIA
Fls. 19
DE COMPRAS

5. TERMINOLOGIA E DEFINIÇÕES

Para a adequada interpretação do projeto básico foram adotados os seguintes termos técnicos e abreviações:

- **Sistema de Iluminação Pública - ou - Parque Instalado:** Conjunto de todos os elementos que compõem os circuitos elétricos de Iluminação Pública, desde o ponto de conexão com a rede de distribuição de energia elétrica da Concessionária até a lâmpada;
- **IP:** Abreviatura de Iluminação Pública;
- **Unidade de Iluminação Pública:** Uma luminária ou projetor, completo com todos os acessórios necessários ao seu acionamento e funcionamento, instalada em ruas, avenidas, praças e outros logradouros públicos. Em luminárias tipo pétalas, cada pétala constitui uma unidade de IP;
- **Ponto de Iluminação Pública:** É o conjunto de iluminação com uma determinada coordenada geográfica. Por exemplo, um poste que contenha três pétalas, se constituirá num ponto, tendo em vista que as coordenadas das três pétalas serão as mesmas;
- **Circuito de IP ou Circuito Elétrico:** É o conjunto formado pelos condutores e elementos do sistema de controle e proteção, que alimentam e protegem eletricamente, uma ou mais unidades de IP;
- **Rede de IP:** É o conjunto de circuitos que formam o sistema de iluminação pública;
- **Comando em Grupo:** Circuito próprio, alimentado por transformador exclusivo ou a partir da rede secundária de distribuição da Concessionária, comando por chave magnética acionada por relé fotoelétrico, energizando um conjunto de unidades;
- **Comando Individual:** Unidades alimentadas diretamente a partir da rede secundária de distribuição, acionadas por relés fotoelétricos individuais;
- **Circuito para alimentação das unidades do tipo de alimentação aérea:** Redes de média tensão, com transformador exclusivo para IP, com proteção na AT por chaves fusíveis, com comando na baixa tensão através de chaves magnéticas acionadas por relés fotoelétricos. Redes alimentadas a partir da rede de baixa tensão da Concessionária, para atender um grupo de unidades de IP, comandadas por chaves magnéticas acionadas por relé fotoelétrico (COMANDO EM GRUPO). Unidades alimentadas diretamente da rede de baixa de tensão da Concessionária e acionada por rele fotoelétrico (COMANDO INDIVIDUAL);

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 122d9965-9034-4559-8551-2522794b6651.

ID.: 25[illegible]

DIRETORIA 20 DE COMPRAS

- **Manutenção do sistema de iluminação pública:** É a execução de serviços contínuos objetivando assegurar correto funcionamento do sistema de iluminação pública ou recompor a operação das unidades de IP ou circuitos elétricos, em decorrência de defeitos apresentados pelos mesmos;
- **Ronda:** É a inspeção programada das redes de iluminação pública para detectar anomalias ou defeitos e consertá-los, feito com uma periodicidade pré-estabelecida;
- **Serviço de Rotina:** Conjunto de atividades essenciais para o restabelecimento da operação de rede de iluminação pública em função das ocorrências comuns de queima, falha, instalação inadequada ou desempenho deficiente;
- **Serviço Corretivo:** Atividades complementares aos serviços de rotina para restabelecimento integral das condições operacionais de toda a rede de iluminação pública em consequência de falha, obras, acidente, furto, vandalismo, instalação inadequada ou desempenho deficiente;
- **Serviço de Pronto Atendimento:** É o serviço de manutenção que requer atendimento em caráter prioritário, por envolver aspectos de segurança a pessoas, patrimônio público, terceiros ou ao trânsito;
- **Serviço de Ronda:** Serviço realizado na totalidade da Iluminação Pública, Unidades Ornamentais, Unidades Especiais, visando detectar lâmpadas apagadas ou acesas indevidamente, unidade fora de prumo, abalroada, faltante ou com luminária faltante ou compartimento aberto, braço ou suporte fora de posição, caixa de passagem com tampa quebrada ou faltante, condições inadequadas de luminosidade decorrentes de necessidade de limpeza do conjunto óptico, dentre outras irregularidades. A ronda deverá ainda detectar qualquer irregularidade que venha colocar em risco a segurança da população;
- **Protocolo:** Todo e qualquer registro de solicitação de serviços e Iluminação Pública;
- **Respostas não aceitas:** As intervenções de serviço provenientes da Central Call Cente que por qualquer motivo não forem aceitas pelo requerente;
- **Unidade do tipo Alimentação Aérea:** É o conjunto formado por um projetor ou por uma luminária instalada em ponta de braço, em estrutura pertencente ou não à Concessionária e alimentada por rede aérea de BT;
- **Unidade do tipo de Alimentação Subterrânea:** É o conjunto formado por projetor ou luminária instalado em poste de concreto ou aço pertencente ou não ao Município, com alimentação por rede subterrânea;

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 32ad9965-9034-4559-8558-2522794b6651.

ID.: 20[illegible]

DIRETORIA DE COMPRAS

- **Unidade embutida no piso:** É o conjunto constituído por projetor instalado no piso e alimentado por fios isolados instalados em eletrodutos ou diretamente enterrados no solo;
- **Unidade do tipo Ornamental ou Decorativa:** É o conjunto formado por uma luminária caracterizada por elementos de concepção antiga ou contemporânea, instalado em áreas especiais por motivos turísticos ou históricos;
- **Unidades especiais:** É o conjunto constituído por projetor instalado em base, suporte ou embutido no piso, alimentado por condutores isolados, com o objetivo de realçar monumentos, imóveis, obras de arte, praças e outros que compõem o patrimônio histórico, cultural e ambiental do Município.

6. O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU

6.1. Apresentação do Sistema

A Secretaria Municipal de Obras, através da Diretoria de Iluminação Pública (SMOB/DIIP) é responsável pelo sistema de Iluminação Pública do Município. Tal sistema está em sua maior parte, instalado nas estruturas das redes aéreas de distribuição de energia elétrica da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, e adota luminárias abertas ou fechadas, conforme Norma ABNT NBR 15129. Entretanto, estruturas específicas para iluminação pública, alimentadas por circuitos aéreos ou subterrâneos e com luminárias especiais e ornamentais são encontradas em praças e avenidas da cidade.

A maioria das unidades é comandada por relés fotoelétricos individuais, porém, existem circuitos com comando em grupo, acionados através de chaves magnéticas equipadas com relés fotoelétricos.

6.2. Composição do Sistema

O Município de Foz do Iguaçu possui 36.262 unidades de Iluminação Pública (UIP) instaladas, situadas em ruas, avenidas, praças e logradouros especiais. As luminárias são predominantemente abertas sem alojamento para reator e as lâmpadas são predominantemente de alto rendimento à vapor de sódio (97,52%). Os reatores são eletromagnéticos com alto fator de potência.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 32d9965-9f34-4559-8b5b-5922794b6651.

ID: 28753
DIRETORIA DE COMPRAS
Fls. nº 22

A Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu mediante este novo contrato busca continuar a dar manutenção eficiente em seu sistema de Iluminação Pública, atendendo aos anseios da comunidade em relação à qualidade, durabilidade e operacionalidade deste tão importante mecanismo público.

Abaixo estão os tipos, a potência e a quantidade de lâmpadas do Sistema de Iluminação Pública:

LÂMPADA SÓDIO	100 W	25.942
LÂMPADA SÓDIO	400 W	4.206
LÂMPADA SÓDIO	250 W	3.910
LÂMPADA SÓDIO	150 W	1.302
LÂMPADA METÁLICA	250 W	584
LÂMPADA METÁLICA	400 W	95
LÂMPADA METÁLICA	150 W	47
LÂMPADA VAPOR SÓDIO TUBULAR	400 W	36
LÂMPADA MISTA	250 W	29
LÂMPADA METÁLICA TUBULAR	400 W	4
LÂMPADA METÁLICA TUBULAR	150 W	4
TOTAL LÂMPADAS		**36.159**
LUMINÁRIA LED	70 W	25
LUMINÁRIA LED	55 W	78
TOTAL LEDS		**103**
TOTAL DE PONTOS LUMINOSOS		**36.262**

Cabe ainda ressaltar que está em curso um processo licitatório que visa a eficientização de 5.799 luminárias abrangendo as principais vias da cidade, que passarão de sódio, metálicas ou mistas para LED. Existem ainda estudos com intuito de eficientização total do Sistema de Iluminação Pública.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 122d9965-9034-4559-8558-2522279b6651.

DIRETORIA 23 DE COMPRAS

Deste modo, levou-se em consideração para a Planilha Orçamentária o total de LEDs já existentes (103) mais os que estão com implantação prevista para breve (5.799), portanto considerou-se 5.902 pontos de iluminação LED.

No entanto, este número pode variar de acordo com a implantação de LEDs. No exercício contratual, conforme houverem modificações nos quantitativos instalados de luminárias convencionais e LEDs deverão ser feitos os ajustes necessários de acordo com as medições levantadas em campo, aprovados juntamente com os fiscais e Gestor do Contrato, na qual, determina o quantitativo de pontos eficientizados com tecnologia em LED e determinantes na cobrança prevista em Planilha Orçamentária mantendo-se os valores e alterando-se tão somente os quantitativos visando atualizá-los conforme a nova configuração do Parque Instalado.

7. DA COMPETÊNCIA

Em relação à iluminação pública, à Cosip e a administração do futuro contrato:

7.1. Caberá ao Município:

7.1.1. A definição de políticas e estratégias para a melhor prestação do serviço de iluminação pública e para modernização do parque instalado;

7.1.2. A gestão da iluminação pública;

7.1.3. A definição de índices de qualidade de serviços a serem contratados;

7.1.4. A Gestão dos recursos arrecadados através da Cosip;

7.1.5. A fiscalização do contrato para operacionalização do serviço de iluminação pública, a aceitação ou rejeição dos serviços e o recebimento dos mesmos e aplicação de eventuais penalidades, assegurado o direito de defesa à Contratada;

7.1.6. A autorização para inícios das diversas atividades contratuais;

7.1.7. Efetuar os pagamentos devidos à contratada;

7.1.8. Suprimento de materiais à contratada;

7.1.9. Operação da Central de Ligações;

7.1.10. Emissão de ordens de serviço de implantação e manutenção;

7.1.11. Medição dos serviços executados, confirmando se as ordens de serviço foram executadas integralmente.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 122d9965-9034-4559-8b5b-2522279b6651.

ID.: 20150
DIRETORIA
Fls. nº 24
DE COMPRAS

7.2. Caberá à Contratada:

7.2.1. Assegurar boas condições físicas, mecânicas, elétricas e operacionais do Sistema de Iluminação Pública;

7.2.2. Receber as solicitações de serviços de manutenção da iluminação pública;

7.2.3. Fornecer croquis de todas as novas instalações e conversões solicitadas pelo DIIP, constando entre ruas, chaves e transformadores.

7.2.4. Executar o contrato obedecendo às normas técnicas e legislações pertinentes e as especificações técnicas e recomendações do edital alcançando os indicadores de qualidade estipulados no contrato;

7.2.5. Assumir a responsabilidade técnica pela operação do Sistema de Iluminação Pública, emitindo ART de execução pelo serviço prestado;

7.2.6. Devolver em boas condições operacionais o Parque Instalado ao Município;

7.2.7. Elaborar o relatório dos serviços executados, a partir da qual emitirá as notas fiscais para cobrança;

7.2.8. Fornecimento, implantação e operação de software de gestão específico para Iluminação pública.

8. DETALHAMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A Contratada deverá realizar todas as tarefas necessárias para o bom funcionamento do Sistema de Iluminação Pública destacando-se a operação, manutenção e as ações para manutenções corretivas e preventivas.

Os serviços no Sistema de Iluminação Pública são classificados em:

- Serviços de Ronda;
- Serviços de Rotina;
- Serviços Corretivos;
- Serviços de Pronto Atendimento.

8.1. Serviços de Manutenção Mensal do Parque Instalado

Os serviços de Manutenção Mensal do Sistema de Iluminação Pública deverão ocorrer por constatação de problemas através de rondas a serem realizadas pela contratada, por solicitação dos munícipes efetuadas pelos canais de comunicação da DIIP, ou ainda, por solicitação direta da DIIP, sempre devidamente registrados no software.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 122d9965-9034-4559-8558-2522279b6651.

ID.: 30/53
DIRETORIA
Fls. nº 25
DE COMPRAS

Os serviços de manutenção serão motivados pelos seguintes meios:

- Por solicitação dos Munícipes: A Contratada deverá organizar as solicitações em rotas visando minimizar os custos e tempo de atendimento e repassá-los à equipe de campo para execução;
- Por solicitação da Fiscalização: Sempre que a Fiscalização constatar defeitos no funcionamento do Parque Instalado, informará à Contratada para que providencie as manutenções cabíveis;
- Por Ronda: Deverão ser realizadas ao menos uma vez por mês em todas as unidades de iluminação pública visando detectar pontos apagados durante a noite ou acesos durante o dia.

8.1.1. Serviços de Ronda

São serviços de inspeção programada das redes de iluminação pública para detectar anomalias ou defeitos e consertá-los e que deve ser feita em todo o Parque Instalado, diurna e noturnamente, com equipe própria para esta finalidade.

O Município em conjunto com a CONTRATADA deverá determinar os roteiros das rondas e programar sua execução de forma a assegurar que cada UIP seja inspecionada pelo menos uma vez por mês, no período noturno e no período diurno, sendo que, nos grandes eixos viários a inspeção deverá ser feita semanalmente. A Contratada deverá elaborar e submeter à aprovação da Diretoria de Iluminação Pública o roteiro para as rondas programadas.

Os serviços constatados durante a ronda devem ser registrados no software fornecido pela Contratada para que possa ser programada a sua execução. Para qualquer serviço realizado, seja através das rondas programadas ou em casos de emergência, a ordem de serviço correspondente será registrada no software no menor tempo possível.

A realização dos serviços de ronda não será exclusividade da equipe de ronda, devendo também as demais equipes nos deslocamentos para atender solicitações de manutenção fazer vistoria permanente no Sistema de Iluminação Pública, visando detectar defeitos. Quando for possível realizar o serviço durante a inspeção, os reparos devem ser feitos de imediato. Caso contrário, deverão ser registrados para posterior programação e execução.

8.1.2. Serviços de Rotina

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 32ad9965-9034-4559-8b58-2522279b6651.

DIRETORIA 26 DE COMPRAS

Os serviços de rotina podem ser classificados como abaixo elencados e contemplam elementos da Rede e todas as unidades de Iluminação Pública, padronizadas ou especiais:

- Atendimento e execução de serviços para substituição de lâmpadas apagadas à noite ou acessas de dia;
- Colocação de tampa em caixa de passagem;
- Correção de fixação do reator e ignitor;
- Correção de posição de braços / luminárias;
- Fechamento de luminária com tampa aberta;
- Limpeza externa e interna de luminária;
- Revisão das conexões e do estado geral da unidade cada vez que realizar qualquer intervenção;
- Substituição de conectores;
- Substituição de ignitor;
- Substituição de lâmpada;
- Substituição de relé fotoelétrico;
- Substituição de reator;
- Substituição de luminária;
- Substituição de chaves magnéticas;
- Substituição de soquetes;
- Triagem e recuperação dos materiais retirados da rede e devolução à DIIP seguindo instruções da Fiscalização.

A manutenção corretiva, conforme Planilha Orçamentária, correspondente aos pontos instalados com tecnologia LED deverão ter custo menor que os convencionais (Mercúrio, Vapor de Sódio e Vapor Metálico) uma vez que não há necessidade de substituição de reatores e lâmpadas.

Todos os materiais serão de responsabilidade de fornecimento do Município.

8.2. Serviços Complementares

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 32d9965-9034-4559-8558-2522279b6651.

DIRETORIA Fls. nº 27 DE COMPRAS

Os Serviços Complementares deverão ocorrer por solicitação direta do DIIP, **sempre através de uma ordem de serviço** para que seja atendida pela CONTRATADA, cabendo ao Município o fornecimento de todos os materiais a serem utilizados.

Os Serviços Complementares serão motivados pelos seguintes meios:

- Por solicitação dos Munícipes: Quando houverem pedidos de melhorias a equipe técnica do DIIP fará inspeção no local sugerido para verificar a melhor solução técnica e caso julgue necessário, emitirá ordem de serviço;
- Por solicitação da Fiscalização: Sempre que a Fiscalização constatar serviços corretivos a serem efetuados, emitirá ordem de serviço para que a Contratada realize os serviços necessários;
- Por Ronda: Caso sejam constatados pela equipe de ronda possíveis serviços complementares, deverá ser emitida uma comunicação ao DIIP que verificará a possibilidade de emitir ordem de serviço.

8.2.1. Serviços Corretivos

Os serviços corretivos são todos os demais serviços não relacionados como serviços de rotina e podem ser classificados como abaixo elencados e necessários ao restabelecimento integral das condições normais, padronizadas e de segurança do Parque Instalado:

- Instalação de unidades faltantes;
- Substituições, supressão, adição de unidades, equipamentos e demais materiais pertencentes à rede;
- Serviços em conseqüência de falha, acidente, furto, vandalismo, desempenho deficiente (elaboração de projetos executivos elétricos/luminotécnicos e troca de potência) ou outros, executados em Unidades e/ou Circuitos;
- Serviços que envolvam todas as configurações da Rede de Iluminação Pública e seus elementos, ou seja, aéreo, subterrâneo, túneis e passagens subterrâneas.

8.2.2. Serviços de Pronto Atendimento

Os serviços de pronto atendimento são aqueles exigidos por situações de perigo pessoal ou material que devam ser atendidos de imediato, por recebimento de solicitação ou

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 122d9965-9034-4559-8558-2522279b6651.

ID: 30153
DIRETORIA
Fls. nº 27
DE COMPRAS

detectados, os quais deverão ser prestados durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, 07 (sete) dias por semana, ininterruptamente.

São exemplos de serviços de Pronto Atendimento:

- Danos causados por abalroamentos, impactos diversos, fenômenos atmosféricos, incêndios, circuitos partidos, luminárias com refrator e/ou compartimento para equipamento abertos, entre outros.

9. PRAZOS DE EXECUÇÃO

Conforme as solicitações efetuadas pelo PMFI a empresa deverá cumprir os seguintes prazos:

- No máximo **24 horas** após o registro no software para o atendimento em solicitações de atendimento normal, **SERVIÇO DE ROTINA** e solicitações geradas a partir dos **SERVIÇOS DE RONDA** na área urbana. Na área rural esse limite é acrescido em 100% (48 horas);
- No máximo em **12 horas** para o atendimento em solicitações que forem consideradas pela prefeitura como emergenciais, **SERVIÇO CORRETIVO**, na área urbana. Na área rural esse limite é acrescido em 50%;
- No máximo em **6 horas** para o atendimento em solicitações que forem consideradas pela prefeitura como urgência máxima, **PRONTO ATENDIMENTO**, na área urbana. Na área rural esse limite é acrescido em 50%;
- No máximo em **12 horas** para o atendimento em solicitações que retornaram do sistema como "**respostas não aceitas**" na área urbana. Na área rural esse limite é acrescido em 50%.

10. INDICADOR DE DESEMPENHO DA MANUTENÇÃO

O desempenho da contratada no que tange aos serviços de manutenção será aferido, mensalmente, conforme definido pela DIIP, através da apuração do **ÍNDICE DE FALHA**, que apontará o percentual de lâmpadas apagadas de noite, e do **ÍNDICE DE ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DE USUÁRIOS** que consiste no percentual de solicitações de manutenção atendidas em até 24 horas após o recebimento da solicitação.

10.1. Aferição do índice de falha

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 122d9965-9034-4559-8b5b-2522a79b6651.

ID.: 34[illegible]
DIRETORIA
Fls. nº 29
DE COMPRAS

A Fiscalização da prefeitura fará vistoria aleatória e amostral dos serviços prestados, nas informações, dados e lançamentos efetuados nos protocolos podendo ou não solicitar a presença de uma equipe da CONTRATADA para acompanhamento.

Este percentual será obtido pela verificação em uma amostragem de 100 luminárias. A amostragem será definida em cada oportunidade de aferição, pela Fiscalização do Município e será feita em conjunto com a Contratada.

ITEM	TIPO DE PENALIZAÇÃO	VALOR R$
A	**Penalização por protocolos atrasados (conforme item 10.2), em área urbana, que forem atendidos com mais de 24 horas após o registro no software.**	**R$ 10,00 por dia de atraso por protocolo.**
B	**Penalização por protocolos atrasados (conforme item 10.2), em área rural, que forem atendidos com mais de 48 horas após o registro no software.**	**R$ 10,00 por dia de atraso por protocolo.**
C	**O não atendimento a solicitações de urgência efetuadas pela PMFI com mobilização de equipe.**	**2x o valor ofertado pela CONTRATADA por ponto, conforme item 1.1 ofertado na planilha.**

No primeiro trimestre de contrato o Índice de Falhas será aferido com o intuito de se estabelecer uma série histórica, não cabendo aplicação de penalidade.

10.2. Aferição do índice de atendimento às solicitações de usuários

Para apuração deste índice, serão selecionados os protocolos de manutenção abertos no software ao longo do mês, e se calculará o percentual desses protocolos atendidos no prazo de até 24 horas após o recebimento da solicitação.

Excluir-se-ão da amostragem protocolos originados por falta de energia na rede da Concessionária, por defeito causado por abalroamento ou vandalismo, ou motivada por condições climáticas muito adversas. O Município estabelece como meta que 95% (noventa e cinco por cento) dos protocolos sejam atendidos no prazo de até 24 horas após sua abertura.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 32d9965-9034-4559-8558-2522794b6651.

DIRETORIA 30 Fls. nº DE COMPRAS

Considerando que a manutenção da iluminação pública deve ser efetuada com as redes energizadas, situação em que o trabalho em dias de chuva não é recomendado pela segurança do trabalho, a Contratada deverá manter registros de todos os períodos chuvosos, para uso na apuração dos índices.

10.3. Aparência do Sistema de Iluminação Pública

A empresa CONTRATADA deverá garantir a boa aparência de todos os equipamentos e dispositivos do Parque Instalado, dando especial atenção para as ações no sentido de:

- Manter limpas as luminárias e seus acessórios;
- Manter os locais onde estão sendo realizados os serviços, com boa apresentação;
- Após a execução dos serviços deixarem as vias de trânsito sem obstruções;
- Minimizar os transtornos que possam causar à população.

11. RESTAURAÇÃO DO SIP EM FUNÇÃO DE VANDALISMO, FURTO OU ACIDENTES

Em caso de serem detectadas em vistorias diurnas, noturnas ou através da abertura de chamados pela Central de Ligações, ocorrências de vandalismo ou furto de UIP, a CONTRATADA deverá proceder da seguinte maneira:

Comunicar oficialmente ao Fiscal do Contrato o fato e elaborar um relatório incluindo croquis, relação de materiais e serviços necessários para recuperação do sistema. A DIIP tomará as ações para restabelecimento da UIP, as quais podem ser: a autorização para restauração pela CONTRATADA, o planejamento de ações preventivas ou retirada da UIP em definitivo e ainda demais medidas a serem adotadas como, por exemplo, abertura de Boletim de Ocorrência.

Caso seja solicitada a correção pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a mesma deverá ocorrer através de ordem de serviços. Ao finalizar os serviços a Fiscalização deverá ser acionada para verificação da correção e conferência dos itens cobrados.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 122d9965-9034-4559-8558-2522279b6651.

ID.: 36/63
DIRETORIA DE COMPRAS Fls. nº 31

O Pagamento pelos serviços prestados de Recuperação de UIP por Vandalismo ou Furto, ocorrerá mediante o arquivamento das ordens de serviço e aceitação dos serviços cobrados. Os pagamentos ocorrerão conforme Planilha de Quantidades e Preços do Contrato – Serviços Complementares.

Os casos de força maior deverão ser avaliados e autorizados pela DIIP, e em caso de autorização para realização do serviço, emitido relatório constando a causa da anomalia, além da data de realização, assinatura da CONTRATADA, Diretor de Iluminação Pública, Fiscal e Gestor do Contrato.

11.1. Serviços agregados

Quando os danos no SIP forem originados por abalroamentos, roubo, vandalismo, ou ainda, em casos fortuitos ou de força maior, cabe a CONTRATADA a:

a) Recuperação das instalações elétricas e de iluminação pública, inclusive do sistema de suprimento se for o caso, incluindo o ponto de entrega, quadro de medição, pontaletes, quadro de controle, caixas de passagem e dutos, circuitos aéreos e subterrâneos, sem modificação das características originais, em logradouros especiais (praças, passeios, orlas, ciclovias, piers, parques, pontes, áreas esportivas, monumentos naturais e históricos, etc.), inclusive com a execução de serviços de alvenaria para reparo, conservação e segurança, além da instalação de grades de proteção.

b) Aprumação, alinhamento ou substituição de postes, incluindo acessórios existentes;

c) Recuperação, aprumação ou substituição de anéis de proteção de postes em corredores viários;

d) Substituição de ramais aéreos de baixa tensão por ramal subterrâneo, inclusive pelo método não destrutivo;

Os materiais para execução dos serviços acima elencados serão fornecidos pelo Município.

A quitação pela prestação desse serviço se dará pela apresentação mensal de fatura com cópias das ordens de serviço emitidas, para os logradouros específicos, além da relação de material retirado e devolvido, bem como da planilha de medição do serviço prestado, atestados pelo Município através do Diretor de Iluminação Pública.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 122d9965-9034-4559-8558-2522794b6651.

ID.: 37/53

DIRETORIA Fls. nº 32 DE COMPRAS

Serviços desta natureza sem a respectiva autorização de serviço, não poderão ser pagos.

12. DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO SIP

Os materiais e/ou resíduos enquadrados na Lei de Crimes Ambientais N° 9605 de 12/02/1998 e legislação complementar, tais como Lâmpadas de Descarga, deverão ter seus processos de descarte realizados sob exclusiva responsabilidade da PMFI.

13. EQUIPAMENTOS BÁSICOS, EQUIPE TÉCNICA, INSTALAÇÕES E SOFTWARE

Para garantir que a operação do sistema de iluminação pública se dê dentro dos padrões de qualidade almejados pelo município, a contratada deverá dispor, no mínimo, da seguinte estrutura:

13.1. Equipamentos Básicos

Todos os veículos deste contrato deverão ter menos de 8 anos contados a partir da data de sua fabricação e estar de acordo com as Normas de Trânsito para transportes de pessoas e materiais, bem como, com todas as normas de segurança e medicina do trabalho. Deverão ainda estar sempre abastecidos e possuir dispositivo eletrônico de rastreamento e monitoramento possibilitando o acesso a estes dados à Diretoria de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Obras.

A CONTRATADA deverá dispor, **no mínimo**, dos seguintes equipamentos:

13.1.1. Tablets ou smartphones;

13.1.2. Fornecer no mínimo um caminhão com motor à diesel, potência mínima de 150 cv, peso bruto total homologado mínimo de 8.150 kg, capacidade de carga mínima de 4.800 Kg (carga útil + equipamento), sendo equipado com cesto simples, isolado, em fibra de vidro com capacidade mínima para 120 kgf, com altura mínima de operação de 12 m, acionamento hidráulico pelo próprio motor do veículo, 02 sapatas estabilizadoras com as dimensões 280 x 400 x 60 x 60 (largura x profundidade x comprimento da alça x altura), com sinalizador luminoso rotativo tipo "Giroflex" na cor amarelo-âmbar;

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 122d9965-9f34-4559-8b5f-2522279b6651.

ID.: 38453
DIRETORIA DE COMPRAS Fls. nº 33

13.1.3. Fornecer no mínimo um guindauto com perfuratriz, montado em um veículo automotor com capacidade de 8 toneladas, equipado com suporte para transporte e içamento de postes com acionamento hidráulico, utilizado para movimentação de cargas e postes entre 9 a 23 metros. Deve conter lança hidráulica e cesto simples, capaz de possibilitar a execução de serviços em alturas de até 21 metros, equipado com válvulas de segurança, 2 sapatas estabilizadoras com as dimensões 280 x 400 x 60 x 60 (largura x profundidade x comprimento da alça x altura), caixas para depósito de materiais novos e retirados da rede, equipamentos de proteção coletiva com a seguinte capacidade de carga:

- Braço com 1,5 metros.....4 toneladas;
- Braço com 6 metros.....1 tonelada;

13.1.4. Veículo para ser utilizado pelos Profissionais de Apoio da contratada.

13.1.5. Para assegurar a normalidade operacional do sistema e a qualidade do serviço de iluminação pública desejada pelo Município, a Contratada deverá, portanto, e segundo sua experiência, colocar tantas equipes quantas forem necessárias para a perfeita execução dos trabalhos, conforme exigências deste projeto básico.

13.2. *Instalações*

Além do escritório e mobiliário para as equipes técnica e administrativa, deverá ser providenciado almoxarifado para armazenamento dos materiais a serem utilizados no SIP e dos materiais retirados da rede até a sua destinação final. Todas as instalações devem estar de acordo com a legislação trabalhista e de segurança e medicina do trabalho.

13.3. *Equipe Técnica para a Manutenção*

A manutenção do SIP deverá ser conduzida por um engenheiro eletricista que terá o apoio de pelo menos um tecnólogo eletromecânico e/ou um encarregado, que deverão estar equipados com computadores e internet, possibilitando a integração com as equipes técnicas.

Todos devem possuir qualificação para realizar serviços em redes de distribuição de energia elétrica e possuírem treinamento mínimo de 120 horas em conforme determinação da

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 122d9965-9034-4559-8558-2522279b6651.

ID.: 30/53
DIRETORIA DE COMPRAS Fls. nº 34

Norma Regulamentadora nº 10 (NR-10), Norma Regulamentadora nº 35 (NR-35), para a realização de serviços de instalação, acompanhado das respectivas reciclagens.

Os encargos e provisões, uniformes e equipamentos de segurança individual e coletivo são de caráter obrigatório e deverão estar previstos nos custos da Contratada. Os empregados, ao prestar serviços em campo, deverão estar uniformizados, identificados e disporem de equipamentos de proteção individual e coletiva, além de serem capacitados conforme normas de segurança das Concessionárias de Distribuição de Energia Elétrica.

As equipes de campo deverão estar devidamente uniformizadas e identificadas com crachás contendo, fotografia, nome, função e número de registro de cada funcionário, nome da empresa, e deverão dispor de ferramentas e equipamentos de proteção individual e todos os veículos deverão dispor de caixas para guarda de equipamentos de proteção coletivo, ferramentas, equipamentos de uso coletivo, materiais para aplicação na iluminação pública e materiais da rede de iluminação pública.

Os serviços de manutenção do sistema de iluminação pública deverão ser prestados em dois turnos (dia e noite), assim divididos:

- Dia: 08h00 às 18h00;
- Noite: 20h00 às 06h00.

A CONTRATADA deverá dispor de um telefone celular 24 horas para que o Município possa comunicar situações emergenciais.

13.4. Software

A CONTRATADA deverá apresentar antes da assinatura do contrato, software conforme especificado neste item. A realização de todos os serviços de manutenção corretiva e preventiva deverá ser suportada por um Sistema Informatizado de Gestão (software de gestão), específico para iluminação pública, configurável e adaptável às exigências do Município.

A CONTRATADA deverá implantar no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviço, um sistema informatizado que permita o gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública, a nível patrimonial, quantitativo, qualitativo, operacional, vinculando cada

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 122d9965-9034-4559-8558-2522279b6651.

ID: 46553
DIRETORIA DE COMPRAS
Fls. nº 35

ponto luminoso a número de identificação (código), com emprego de sistemas de coordenadas georreferenciadas e base cartográfica, devendo o mesmo contemplar, no mínimo, as funções descritas a seguir:

- Cadastro: permita alocação dos dados obtidos no cadastro em campo, transferindo-o para uma base de dados contendo todos os equipamentos e materiais do Sistema de Iluminação Pública, tais como lâmpadas, luminárias, reatores, braços, associando-os aos logradouros, vinculando e agrupando o cadastro de equipamentos de iluminação, de acordo com setores (bairros) da cidade, ruas, e codificando cada ponto de iluminação pública com um número exclusivo que identifique cada ponto do sistema de iluminação existente, vinculando-o ao bairro e logradouro da sua instalação; Relatórios Gerenciais do Sistema: o sistema deverá oferecer relatórios gerenciais para facilitar a operação e a manutenção, tanto preventiva quanto corretiva, a inspeção noturna para verificação de lâmpadas apagadas e os aspectos de patrimônio (acervos);
- Gerenciamento da Operação e Manutenção do Sistema: O sistema deverá possuir um módulo de operação e manutenção que permita emitir e controlar todas as atividades de manutenção, tanto corretiva como preventiva. Deve ainda permitir o registro, acompanhamento e controle de todas as reclamações e intervenções realizadas, devidamente codificadas, relacionando suas causas, medidas corretivas, de tal forma que possam ser emitidos relatórios gerenciais com análise estatística;
- Atendimento ao cidadão: permitir o registro das solicitações de manutenção e o seu acompanhamento em um módulo "central de ligações" através de pesquisa por número de protocolo gerado no momento do pedido de manutenção, pelo nome do munícipe ou número de telefone cadastrado.
- Gestão e Controle de Energia Elétrica: O sistema deve permitir a simulação da conta mensal de energia da Cidade com base no número de pontos cadastrados, emitir/imprimir relatórios da energia consumida (kWh) e da despesa com energia (Reais), de forma a possibilitar ao setor competente da Prefeitura discutir em qualquer momento sobre a conta de consumo de energia elétrica cobrada por estimativa.

A fiscalização municipal deverá ter acesso em tempo real ao software de gestão para verificar o andamento dos serviços e a efetiva eficiência da contratada.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 32ad9965-9034-4559-8558-2522794b6651.

ID.: 38/58
DIRETORIA DE COMPRAS
Fls. nº 36

O software de gestão do Parque Instalado deverá apresentar também, obrigatoriamente, as seguintes características e funcionalidades:

Item	Características e Funcionalidades
1	Deve possuir uma base de dados confiável visando proteger as informações do sistema de eventuais erros cometidos pelos operadores.
2	Deve permitir o controle dos níveis de acesso ao mesmo (usuário e senha).
3	Deve possuir versão para PDA'S (palm tops, Pocket PC, etc) com a finalidade de utilização na entrada de dados do cadastro patrimonial dos equipamentos de iluminação pública do Município.
4	Deve permitir que o cadastro patrimonial identifique, além da descrição detalhada dos componentes do ponto de luz, as características físicas e a classificação dos logradouros públicos.
5	Deve permitir a entrada de informações de georreferenciamento, referentes ao cadastro patrimonial, e possui recursos que permitem que o cadastramento seja realizado por procedimento digitalizado (sem necessidade de transcrição via digitação do cadastro patrimonial feito no campo).
6	Deve permitir que os pontos de luz cadastrados sejam visualizados em base de dados de mapas digitalizados e vetorizados.
7	Deve possuir mecanismos de gestão de prioridades (monitoração dos prazos por ocorrências, tipo defeito, etc.) possibilitando ao gestor a monitoração dos indicadores de desempenho.
8	Deve possuir função que permite identificar e rastrear ordens de serviços não executadas.
9	Deve definir em tempo real os roteiros de inspeção do parque de IP.
10	Deve permitir o estabelecimento de rotinas aleatórias de auditoria de processos (cadastro, qualidade na execução dos serviços, etc.)
11	Deve permitir monitorar o consumo de energia do parque de iluminação pública diferenciando circuitos com existência ou não de medidores.
12	Deve permitir monitorar os indicadores estatísticos de desempenho do gerenciamento do sistema de iluminação pública do Município.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 122d9965-9034-4559-8558-2522794b6651.

ID.: 4953
DIRETORIA DE COMPRAS
Fls. nº 37

13	Deve permitir à Administração o desenvolvimento de ferramentas e funcionalidades customizadas (relatórios específicos, pesquisas temáticas, novos módulos, etc.) de acordo com as necessidades no município.
14	Deve permitir operação em ambiente WEB com acesso as informações e ocorrências em tempo real.

O CONTRATANTE fornecerá banco de dados de todos os pontos do Sistema de Iluminação Pública do Município para importação, com as informações complementares que se fizerem necessárias à sua configuração final. As informações devem ser cadastradas em sistema informatizado específico para Sistemas de Iluminação Pública, que permita configurar os parâmetros fundamentais do cadastro, a numeração e a caracterização do ponto luminoso no endereço onde o mesmo está instalado.

O objetivo deste serviço será a atualização da base de dados dos pontos de iluminação pública municipal para facilitar a localização dos pontos para execução dos serviços, manterem históricos de manutenção, controle de garantia de materiais e facilitar o desenvolvimento de projetos de melhoria, modernização e ampliação do parque de iluminação pública, além de possibilitar a comparação com os dados registrados na Concessionária de Energia Elétrica, visando à atualização do cadastro desta para a correta cobrança dos valores de consumo de energia.

A Contratada deverá dispor de profissionais qualificados para manter atualizado o cadastro, atualizando sempre que ocorrer a instalação de novos pontos de iluminação. O cadastro deverá contemplar, no mínimo, os seguintes dados técnicos dos equipamentos que compõem o ponto de iluminação pública:

- Identificação do ponto (número do IP);
- Identificação do Bairro;
- Nome do logradouro (conforme cadastro do Município);
- Tipo de luminária (aberta ou fechada, integrada);
- Tipo de lâmpada (potência);
- Coordenada georreferenciada (localização por GPS);

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 122d9965-9034-4559-8558-2522794b6651.

ID.: 4063
DIRETORIA DE COMPRAS Fls. nº 38

O cadastro poderá ser realizado em sistema próprio de cadastramento, mas deverá ser entregue ao Município em planilha eletrônica, tipo Excel além de compor e integrar o software de gestão dos serviços de iluminação pública.

Todas as intervenções que visem à melhoria ou ampliação do Sistema de Iluminação Pública deverão ser registradas e mantidas atualizadas na planilha de cadastramento.

14. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Antes de iniciar os trabalhos a CONTRATADA deverá obrigatoriamente, apresentar à Fiscalização competente, cópia dos seguintes documentos:

- Procedimentos a serem adotados em caso de acidente de trabalho, grave ou fatal, em papel timbrado da empresa;
- PPRA - NR 9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) ou PCMAT – NR 18 (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
- PCMSO – NR 7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
- ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos funcionários que estarão vinculados ao contrato;
- Ordens de Serviço Sobre Segurança e Medicina do Trabalho, específicos para o Objeto desta Licitação (uma para cada trabalhador envolvido na execução das obras/serviços assinada pelo mesmo), conforme item 1.7 da NR 1;
- Comprovante de participação dos trabalhadores no treinamento de segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas para cada curso, conforme previsto no Anexo III da NR 10;
- Ficha de controle de recebimento de EPI's e termo de responsabilidade assinada pelo trabalhador;
- Fornecer em documento próprio da empresa o nome do Responsável Técnico da Obra, Engenheiro de Segurança, Técnico de Segurança do Trabalho, Cipeiros (onde couber, conforme Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho – NR 4 e NR 5), com telefone, endereço, etc.,

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 122d9965-9034-4559-8558-2522794b6651.

DIRETORIA
Fls. 39

Durante a execução dos Trabalhos, a CONTRATADA deverá, quando for o caso, apresentar à Fiscalização do PREFEITURA, os seguintes documentos:

- Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar a PREFEITURA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho), providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMT, investigação do acidente pela CIPA;
- No caso de acidente grave ou fatal a CONTRATADA, além das medidas de socorro cabíveis, deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da CONTRATANTE.

Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar até o segundo dia útil o Relatório de Segurança e Medicina do Trabalho do mês anterior, no mínimo com as seguintes informações:

- Número de funcionários em serviço, descrevendo nome e função;
- Número de acidentes pessoais e materiais;
- Número de homens/horas trabalhadas;
- Números de dias perdidos e dias debitados referente aos acidentes;
- Número de inspeções de segurança realizadas;
- Número de cursos/treinamentos realizados;
- Composição do SESMT e da CIPA;

15. FISCALIZAÇÃO

A Diretoria de Iluminação Pública exercerá ampla fiscalização da Contratada através de equipe de funcionários com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

Após a comunicação da execução e do término dos serviços, os mesmos serão conferidos para aceitação, podendo a Fiscalização rejeitá-los, no todo ou em parte em função das inconformidades ocorridas. Neste caso, a parte rejeitada deverá ser refeita sem ônus para o Município.

A Fiscalização poderá, sempre que julgar necessário, solicitar à CONTRATADA a apresentação de quaisquer documentos referentes aos serviços contratados.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 322d9965-9034-4559-8558-2522279b6651.

ID.: [illegible]
DIRETORIA
Fls. nº 40
DE CONTRATOS

A omissão total ou parcial da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA de sua plena responsabilidade pela execução, supervisão e controle dos serviços, nas condições previstas neste Projeto Básico.

16. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

As medições dos serviços serão concluídas pela Fiscalização sempre no último dia útil do mês de execução dos serviços. Os valores por itens são os constantes da Planilha de Quantidades e Preços e as medições se darão conforme abaixo:

a) Pelos serviços de manutenção do SIP a CONTRATADA receberá mensalmente o valor correspondente ao pagamento do custo fixo mais os serviços complementares executados no mês, conforme as ordens de serviço e a medição;

b) Pelos serviços de Aprovação de projeto executivo para iluminação de vias públicas; para luminárias fixadas em ponta de braço; para modernização de rede de AT/BT; para iluminação de destaques cênicos em praças públicas, monumentos, viadutos, prédios históricos, áreas de lazer, praças esportivas; a CONTRATADA receberá o valor correspondente aos valores unitários propostos, por projeto aprovado pela Prefeitura Municipal e Copel;

c) Pelos serviços de execução de melhorias e de modernizações, conforme o valor correspondente ao preço unitário da Planilha de Quantidades e Preços do Contrato.

17. GESTÃO CONTRATUAL

O Gestor do Contrato será Arqº Ivan Lincon Oeda e o Fiscal será o Engº Pablo Braga Machado, o qual além das responsabilidades normais de fiscalização, também será o responsável pelo acompanhamento dos indicadores de desempenho e da verificação da autenticidade das informações prestadas pela CONTRATADA.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FINANCEIRA

As despesas referentes a presente contratação do objeto deste projeto básico, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento próprio da SMOB, conforme classificação:

- **15.04.15.452.0630.2141.339039.1507 - COSIP**

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 122d9965-9034-4559-8558-2522794b6651.

DIRETORIA
Fls. nº 41
DE COMPRAS

19. PRAZO DE VIGÊNCIA / PRORROGAÇÃO

O prazo para execução deste Contrato fica inicialmente estimado em 12 (doze) meses, contados a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 meses, desde que haja interesse da administração municipal.

20. CUSTO ESTIMADO

O custo mensal estimado da prestação de serviços objeto deste Projeto Básico será de R$ 211.443,50 (duzentos e onze mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinqüenta centavos), sendo o valor global estimado em 12 (doze) meses de R$ **2.537.321,96 (dois milhões quinhentos e trinta e sete mil trezentos e vinte um reais e noventa e seis centavos)**, descriminados em planilha orçamentária conforme anexo I.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

a) Disponibilizar mão-de-obra qualificada para prestar os serviços de forma ininterrupta, incluindo finais de semana e feriados e, no início da contratação, informar o nome do Gerente de Contrato, com formação superior e experiência comprovada em administração de contratos de Iluminação Pública;
b) Entregar a PREFEITURA, nos prazos determinados, os documentos necessários à medição dos serviços executados;
c) Apresentar à PREFEITURA, antes do início de suas atividades e quando houver qualquer alteração no quadro de funcionários, relação do pessoal que irá prestar os serviços objeto da presente contratação;
d) Responsabilizar-se isoladamente pelo transporte do pessoal utilizado em serviço, inclusive passagens aéreas, hospedagem e diárias, quando o profissional necessário ao serviço for de outro Estado, bem como de outros benefícios previstos na legislação;
e) Responder isoladamente pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço;
f) Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais vigentes durante a execução dos serviços e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços previstos;
g) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à PMFI e/ou a terceiros, mesmo que não caracterizada a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários durante dos serviços;
h) A CONTRATADA não responde por lucros cessantes e danos indiretos e conseqüentes, em decorrência da celebração deste contrato e da execução dos serviços previstos. Quanto aos danos diretos da execução deste contrato, a CONTRATADA responde até 20% do valor contratual de ano da previsão contratual do valor mensal a ser executado. Estes limites de responsabilidades descritos neste item prevalecem em relação a qualquer cláusula de responsabilidades contida neste edital;

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 122d9965-9034-4559-8558-2522279b6651.

ID.: 47/5
DIRETORIA DE COMPRAS
Fls. nº 42

i) Comunicar por escrito à PREFEITURA a ocorrência de qualquer fato anormal ou dano, verificado no local da prestação de serviço pactuado, no primeiro dia útil subseqüente à ocorrência;
j) Responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários, durante as horas de trabalho, de forma que os mesmos mantenham o devido respeito e cortesia no seu relacionamento com os servidores da PREFEITURA;
k) Permitir que a PREFEITURA fiscalize, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, ficando assegurado à PREFEITURA, o direito de aceitá-los ou não;
l) Proceder à substituição do profissional que não demonstre possuir as habilidades indispensáveis à execução das tarefas ou revele comportamento inconveniente ou insatisfatório ao pleno desempenho dos encargos que lhe forem confiados, no prazo máximo de 5 dias úteis após solicitação da PREFEITURA;
m) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos da paralisação parcial ou total dos trabalhos, por culpa a si imputável;
n) Comprometer-se a cumprir todas as Condições Gerais de Segurança e Medicina do Trabalho, sob pena de rescisão ou outras penalidades contratuais, a critério da PRFEITURA e em conformidade com a legislação em vigor;
o) Exercer as suas atividades nos limites da cidade de Foz do Iguaçu, e identificar todos os seus veículos destinados aos serviços previstos neste Edital com os dizeres: "À SERVIÇO DA PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU";
p) Comprometer-se, por si e por seus funcionários, a não revelar ou divulgar a terceiros, por quaisquer meios, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
q) Apresentar, sempre que solicitados pela PREFEITURA, quaisquer documentos dos profissionais vinculados aos serviços oriundos desta contratação;
r) Obedecer às normas de segurança relativas à confiabilidade dos sistemas e à manutenção da integridade dos dados;
s) Registrar os Boletins de Ocorrência Policial (BO) de todo evento de furto, vandalismo ou abalroamento, sem nenhum custo para a CONTRATANTE;
t) Detalhar e repassar todo o conhecimento técnico utilizado na implantação dos serviços;
u) Os erros de implantação deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a partir da data de comunicação feita pela PREFEITURA, à exceção dos serviços em produção cujo prazo será definido no acordo de nível de serviço;
v) O prazo de garantia de cada serviço implantado/executado através desta contratação será de um ano, contado a partir da implantação, sem custos adicionais para a PREFEITURA, contudo os custos de materiais permanecem de responsabilidades da Prefeitura;
w) Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implantações nos serviços executados pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a PREFEITURA, com exceção dos custos de materiais que permanecem de responsabilidade da Prefeitura;
x) A inadimplência da empresa CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta Contratação.

Foz do Iguaçu - PR, em 27 de fevereiro de 2019.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 122d9965-9014-4559-8558-2522279b6651.

ID.: 48/53

DIRETORIA
Fls. nº 43
DE COMPRAS

Engº Pablo Braga Machado
Diretor de Iluminação Pública

Arqº Ivan Lincon Oeda
Secretário Municipal de Obras

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 122d9965-9f34-4559-8581-2522c79b6651.

Secretaria Municipal de Obras

Memorando **n.º 241/2020**	Data: **15/06/2020**
Emitente: **GAB/SMOB**	Destinatário: **SMAD/DICO**
Assunto: **Indicação de Fiscal de Contrato**	

Senhor Diretor:

Pelo presente vimos indicar o servidor **ANTELMO ARCELES** – mat. 10.000, lotado na Divisão de Projetos de Iluminação Pública – DVPIP, para Fiscal de Contrato objeto da Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de Foz do Iguaçu, serviço esse de natureza contínua, Concorrência Pública nº 005/2019.

Atenciosamente,

Arqº Luis Cezar Furlan
CAU – A47978-0
Secretário Municipal de Obras
Portaria nº 67.237

SMAD/DILC
Recebido em: 16/06/20
às: 10 h 22 Ass: [illegible]
Protocolo DILC nº 772

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 122d9965-9034-4559-8558-2522279b6651.

ID.: 00053
DIRETORIA DE COMPRAS
Fls. nº 45

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Obras

DIRETORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Memorando n.º **039/2020**	Data: **15/06/2020**
Emitente: DIIP	Destinatário: SMOB
Assunto: Fiscal de Contrato	

Senhor Secretário:

Estamos indicando o Servidor Antelmo Arceles, matricula 10.000, Divisão de Projetos de Iluminação Pública – DVPIP, para fiscal de contrato do Objeto a contratação de empresa de engenharia para Execução de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de Foz do Iguaçu, serviço esse de natureza contínua, Concorrência Pública Nº 005/2019.

Atenciosamente,

Engº Gustavo Kamiguchi Fukasawa
Diretor de Iluminação Pública

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 122d9965-9034-4559-8558-2522279b6651.

DIRETORIA Fls. 46 DE COMPRAS

CONTRATO Nº 081/2020 de 11 de maio de 2020.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: PSI – TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA.
CNPJ Nº: 04.605.710/0001-04.
OBJETO: fornecimento de testes pscicopedagógicos, sendo: pranchas de respostas de testes de Escala de Inteligência *Wechsler* para crianças (WISC-IV) e folhas de interpretação – teste gestáltico viso-motor de BENDER, sistema de pontuação gradual (B-SPG), em atendimento às necessidades da Diretoria de Educação Especial da Secretaria Municipal da Educação (SMED), conforme demais especificações constantes no Termo de Referencia, do Pregão Eletrônico nº 144/2019.
VALOR: **R$ 20.629,88 (vinte mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos).**
PRAZO: **12 (doze) meses.**

CONTRATO Nº 089/2020 de 1º de junho de 2020.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: BOLDRINI SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA.
CNPJ Nº: 01.552.573/0001-90.
OBJETO: execução de **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** do Município de Foz do Iguaçu, de acordo com Anexo I - Projeto Básico e nas especificações e/ou memoriais e na documentação levada a efeito pela licitação através do Edital de Concorrência nº. 005/2019.
VALOR: **R$ 1.278.752,89** (*um milhão, duzentos e setenta e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos*),
PRAZO: **12 (doze) meses.**

CONTRATO Nº 090/2020 de 03 de junho de 2020.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA RAGMED LTDA.
CNPJ Nº: 30.797.152/0001-28.
OBJETO: prestação de serviços técnicos ao Município de Foz do Iguaçu - PR, que consistem na realização de Procedimentos de Diagnósticos por Imagem e afins a usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, descritos na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS.", conforme **Processo de Inexigibilidade nº 062/2020,** em atendimento as exigências da **Chamada Pública nº 001/2019,** e as especificações abaixo:

CLÍNICA MÉDICA RAGMED LTDA- PARTMED SAÚDE E MEDICINA							
ITEM	CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTO	Quantidades		Valor (R$)		
			Mensal	Anual	Unit.	Mensal	Anual
01	02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	300	3600	R$ 130,00	R$ 39.000,00	R$ 468.000,00
02	02.05.02.009-7	USG MAMÁRIA BILATERAL	100	1200	R$ 92,00	R$ 9.200,00	R$ 110.400,00
03	02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	200	2400	R$ 147,00	R$ 29.400,00	R$ 352.800,00
TOTAL						**R$ 77.600,00**	**R$ 931.200,00**

VALOR: R$ 931.200,00 (*novecentos e trinta e um mil e duzentos reais*
PRAZO: **12 (doze) meses.**

CONTRATO Nº 091/2020 de 08 de junho de 2020.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: XERRI E NOAL LTDA
CNPJ Nº: 05.575.814/0001-78.
OBJETO: execução de **REFORMAS E AMPLIAÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL ALTAIR FERRAZ "ZIZO",** conforme Anexo I - Projeto Básico e nas especificações e/ou memoriais e na documentação levada a efeito pela licitação através do Edital de **Concorrência Pública nº 002/2020.**
VALOR: **R$ 1.500.493,19 (um milhão, quinhentos mil, quatrocentos e noventa e três reais e dezenove centavos).**
PRAZO: Execução de 04 (quatro) meses.
PRAZO: Vigência de 06 (seis) meses.

CONTRATO Nº 092/2020 de 15 de junho de 2020.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: MPB CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
CNPJ Nº: 09.372.579/0001-98.
OBJETO: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ADÃO DA SILVA**, localizada na Rua Julio Brecher, 450, Loteamento Lagoa Dourada, conforme Anexo I - Projeto Básico e nas especificações

www.pmfi.pr.gov.br
Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 322d9965-9034-4559-8558-2522279b6651.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **21.457/2023**

Assunto: **R: REQUERIMENTO Nº 158/2023**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=122d0065-9f54-40e4-8b5f-25922c4ba65f&cpf=07024476923
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
122d0065-9f54-40e4-8b5f-25922c4ba65f

Hash do Documento

14701C7C0EB42379A0505AC0B982423EE3BE825852EE87F7C6B5D1533BE0B7A0

Anexos

RELATÓRIO DE OPERAÇÃO - 2022.pdf - **c6155e46-d464-4b14-bef9-301364becd5e**
CT089 2020 BOLDRINI.pdf - **2e2472f7-0599-43ee-86e1-2616243d6ecc**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/04/2023 é(são) :

PEDRO AUGUSTO RODRIGUES (Signatário) - CPF: ***24476923** em 20/04/2023 15:24:00 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

LUIS CEZAR FURLAN (Signatário) - CPF: ***87548900** em 24/04/2023 9:47:32 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 37dc99ee-b01a-4559-b58b-d21a79b6ae19.

Foz do Iguaçu, 20 de abril de 2023.

À
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Secretaria Municipal de Obras
Diretoria de Iluminação Pública

A/c
Pedro Rodrigues
Diretor de Iluminação Pública

Relatório de Rondas

Programação para abril 2023

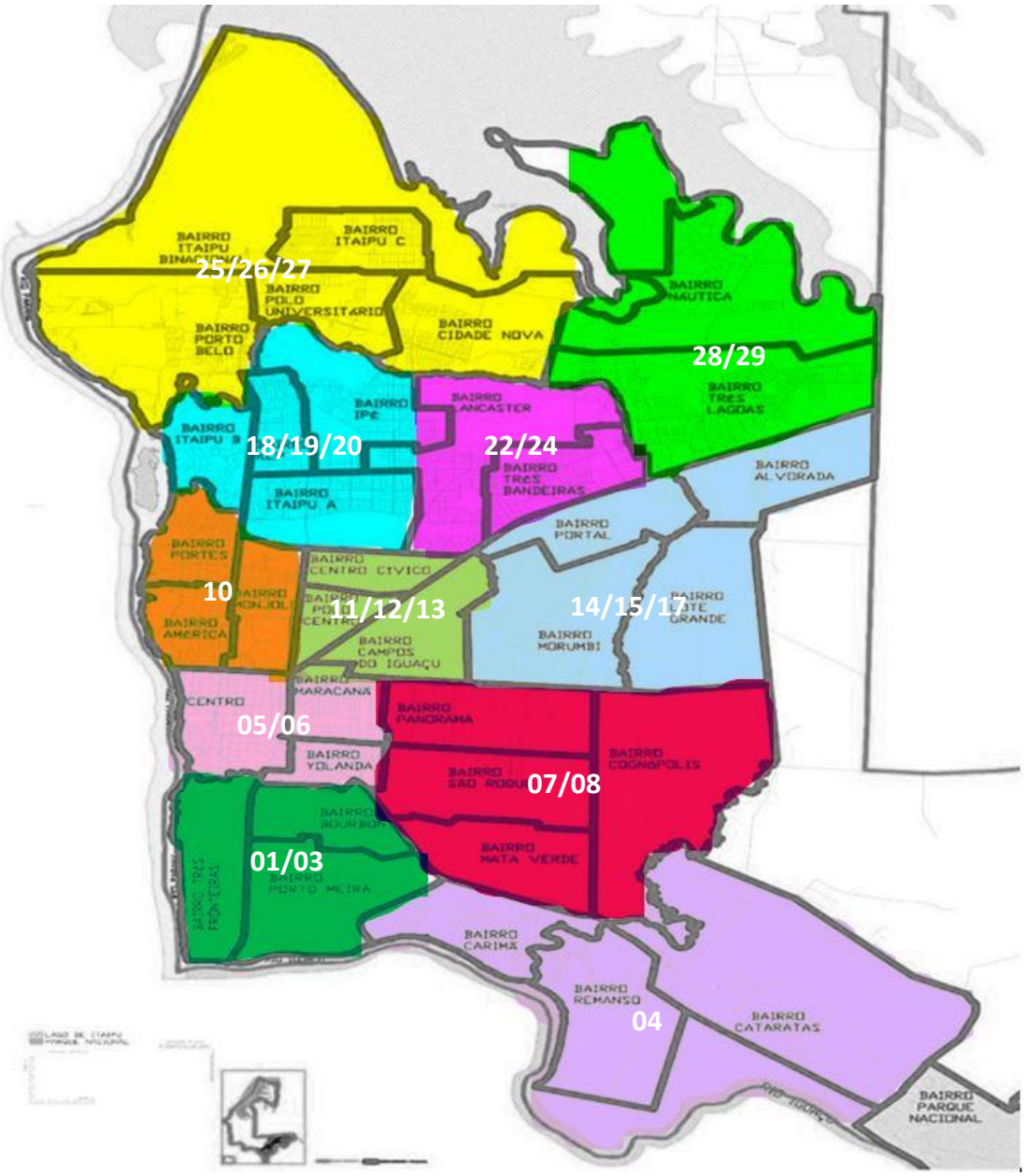

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 37dc99ee-b01a-4559-b58b-021a79b6ae19.

Eficiência da ronda de 01/01/2023 a 20/04/2023

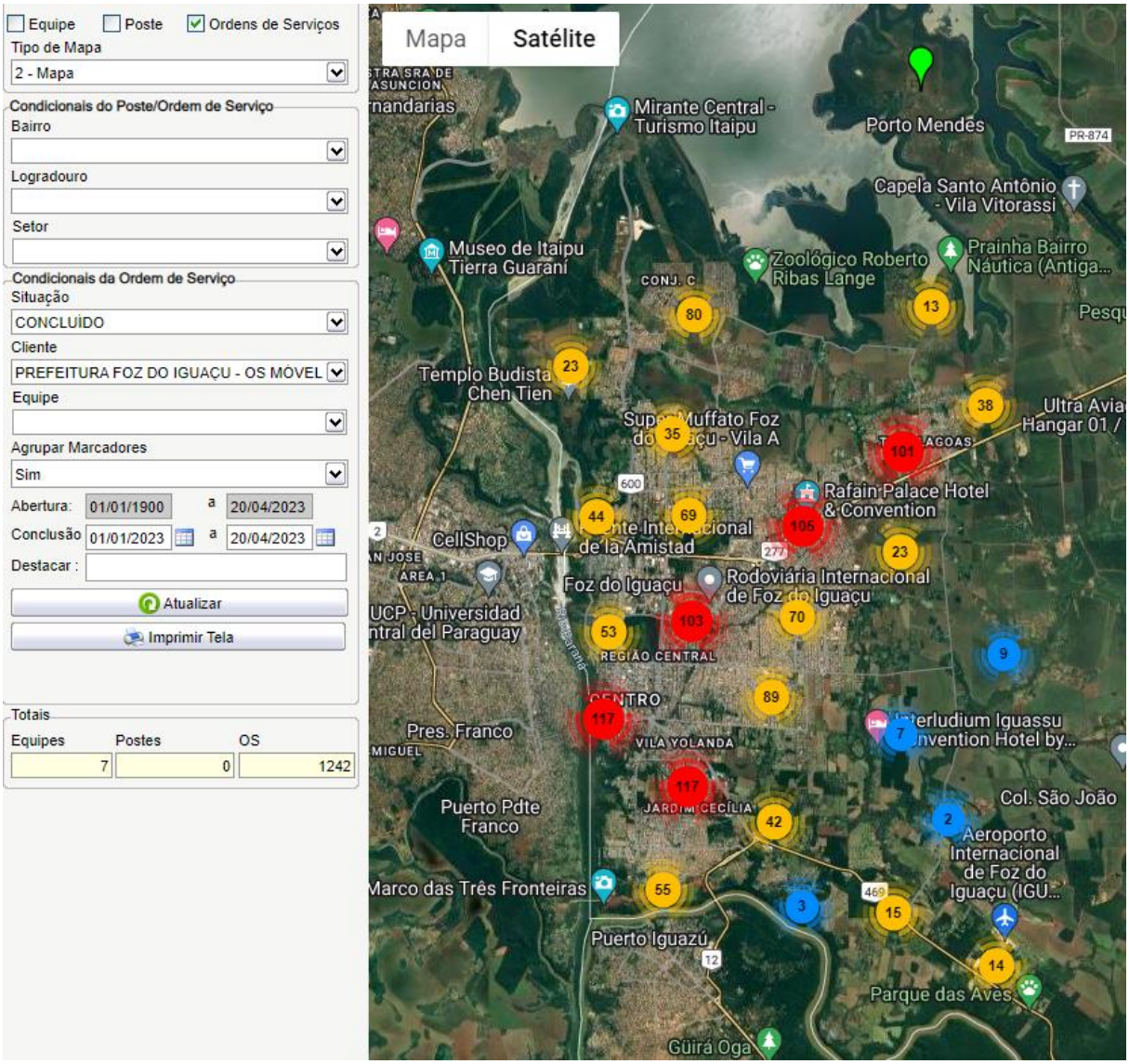

*Algumas regiões recebem serviços de ronda antecipado, fora da programação, devido ao deslocamento motivado pelo fluxo de pedidos registrados em sistema, como o caso da região do Bairro Três Lagoas, Bairro Náutica, Bairro Porto Belo, Bairro Polo Universitário, Bairro Cidade Nova, Bairro Itaipu C, Bairro Itaipu Binacional.

**Os serviços de rondas são abertos pelos operadores tendo o cliente como PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU – OS MÓVEL.

***De 01/01/2023 a 20/04/2023 já foram atendidos **1.242 ocorrência detectadas pela Ronda.**

Atenciosamente,

Walter Moisés Chaves Duarte
Eng. Eletricista
CREA PR-25190/D

Walter Moisés Chaves Duarte
Responsável Técnico
Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Segurança do Trabalho
Engenheiro Civil
CREA PR-25190/D

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/pr/sidpublico/verificar e utilize o código 37dc99ee-b01a-4559-b58b-021a79b6ae19.

Foz do Iguaçu, 20 de abril de 2023.

À
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Secretaria Municipal de Obras
Diretoria de Iluminação Pública

A/c
Pedro Rodrigues
Diretor de Iluminação Pública

Programação de Rondas

maio 2023

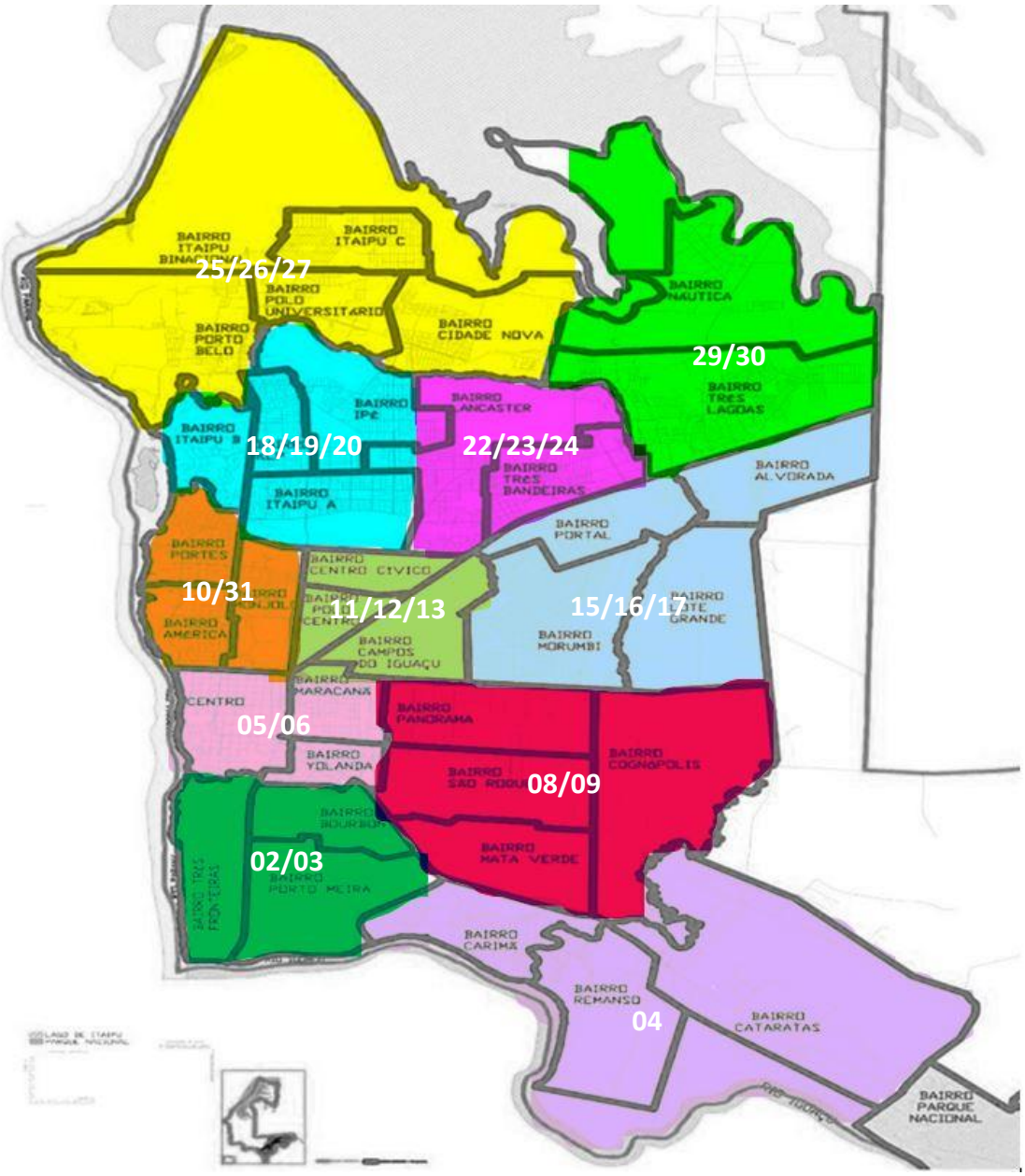

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 37dc99ee-b01a-4559-b58b-021a79b6ae19.

Eletromil
engenharia e energia

Eficiência da ronda de 01/01/2023 a 20/04/2023

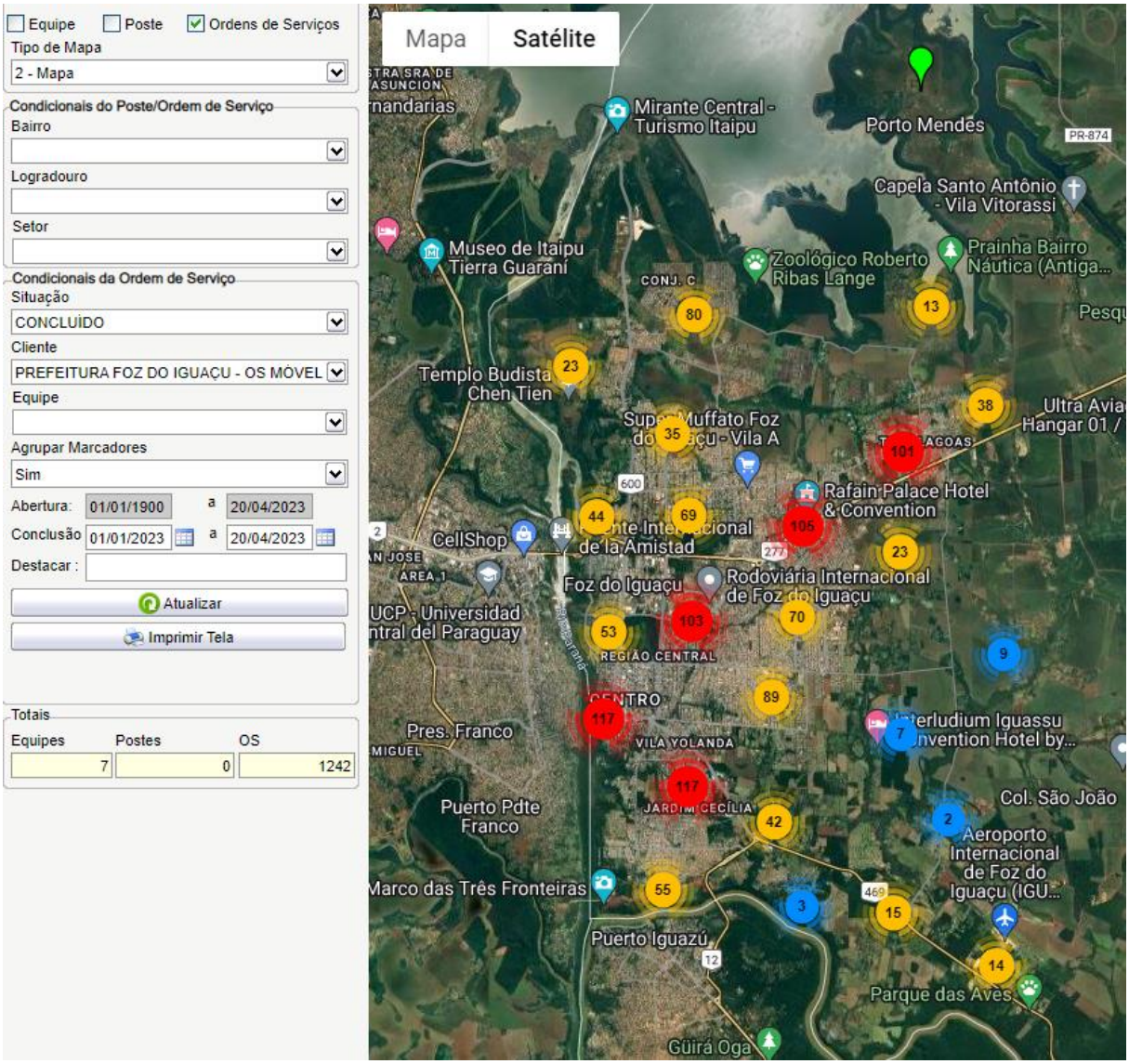

*Algumas regiões recebem serviços de ronda antecipado, fora da programação, devido ao deslocamento motivado pelo fluxo de pedidos registrados em sistema, como o caso da região do Bairro Três Lagoas, Bairro Náutica, Bairro Porto Belo, Bairro Polo Universitário, Bairro Cidade Nova, Bairro Itaipu C, Bairro Itaipu Binacional.

**Os serviços de rondas são abertos pelos operadores tendo o cliente como PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU – OS MÓVEL.

***De 01/01/2023 a 20/04/2023 já foram atendidos **1.242 ocorrência detectadas pela Ronda.**

Atenciosamente,

Walter Moisés Chaves Duarte
Eng. Eletricista
CREA PR-25190/D

Walter Moisés Chaves Duarte
Responsável Técnico
Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Segurança do Trabalho
Engenheiro Civil
CREA PR-25190/D

Assinado digitalmente por NILTON APARECIDO BOBATO:64806103934
CPF: (64806103934)
Data: 25/04/2023 12:34

Assinado digitalmente por FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO:53736656491
CPF: (53736656491)
Data: 25/04/2023 02:07

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 37dc99ee-b01a-4559-b58b-d21a79b6ae19.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **12.609/2023**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 158/2023**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=37dc99ee-b01a-4559-b58b-d21a79b6ae19&cpf=53736656491
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
37dc99ee-b01a-4559-b58b-d21a79b6ae19

Hash do Documento

66F9EEDD996181E45EA7D945E54F46F2FC9487429CE8712D5B294A8BFE8CF48C

Anexos

158-2023.pdf - **46f62e47-8d91-4044-a061-e7feacf9a43c**
RESPOSTA REQ 158-2023 - MEMORANDO INTERNO- Nº 21457-2023 - SMOB ANEXO.pdf - **0248199d-5c5f-4fa7-ab5f-d0a5fb560e2f**
RELATÓRIO DE RONDAS - ABR2023.pdf - **6a82e73e-de0f-4bed-a2a8-f6b1b5bb06c5**
RONDAS - PROGRAMAÇÃO MAIO.pdf - **006e9447-89c7-4008-a179-c3d0eaacfaf7**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/04/2023 é(são) :

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: ***06103934** em 25/04/2023 12:34:48 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 25/04/2023 14:07:21 - OK
Tipo: Assinatura Digital

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.